



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO 406-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197-2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047-2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na AVENIDA ADOLFO VIANA, S/N, Situado, na cidade de JUAZEIRO - Ba, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob número 11.145.615/0001-22 neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a Empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 18.812.673/0001-01 situada à Rua das Magnólias QD 07 LT 03 Cep: 74913090 parque primavera APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, neste ato representada por, **YURI DOS SANTOS SILVA** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 197/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal da Secretaria**

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO  
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por  
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:47:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
138	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	LT	ITAJA	500	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
229	PAPEL TOALHA DUPLA FACE BRANCO PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	MULTPEL	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00

**VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 9.020,00 (NOVE MIL E VINTE REAIS)**

**1.3.A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA** se obriga a:

**3.2** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

**3.3** O serviço de transporte de carga de medicamento poderá ser realizado por terceiros, desde que a proponente comprove o vínculo por meio de contrato, e a contratada terceirizada comprove

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO  
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por UNIMARCAS  
DISTRIBUICAO E COMERCIO  
EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:47:38 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

possuir para fins de transporte de carga: farmacêutico no transporte, autorização especial AE e autorização de funcionamento de empresa AFE nos termos da resolução RDC nº 16/2014.

- 3.4** Executar o fornecimento, objeto do contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição;
- 3.5** Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da contratante;
- 3.6** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento contratado;
- 3.7** Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;
- 3.8** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.9** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da contratada, da contratante ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto do certame;
- 3.10** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 3.11** Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento;
- 3.12** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 3.13** Emitir nota fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante;
- 3.14** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 3.15** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento;
- 3.16** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

UNIMARCAS DISTRIBUICAO  
E COMERCIO  
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por  
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:47:49 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

### ESTADO DA BAHIA

- 3.17** Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital para o processo e anexos, inclusive com as prescrições do estatuto das licitações e contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 3.18** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 3.19** Fornecer os insumos, equipamentos e medicamentos de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, definido na licitação;
- 3.20** Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações dos produtos (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento;
- 3.21** Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo, bula e manuais) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- 3.22** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante no fornecimento dos medicamentos ou outro produto odontológico, durante o prazo de vigência do contrato;
- 3.23** Fornecer, quando solicitado, quaisquer insumos e outros produtos odontológicos constantes nas listas do edital;
- 3.24** Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da licitação;
- 3.25** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**4.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Doravante, fica designado como fiscal o servidor **MARCOS JORGE DE SÁ SILVA**, portador do **CPF 700.109.944-91** prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO  
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por  
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:47:59 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ R\$ 9.020,00 (NOVE MIL E VINTE REAIS)** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**5.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

UNIMARCAS DISTRIBUICAO  
E COMERCIO  
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por  
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:48:09 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

5.4. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:**

8.1 Os itens deverão ser entregues na central de abastecimento farmacêutico, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que

UNIMARCAS DISTRIBUICAO  
E COMERCIO  
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por  
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:48:20 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

**CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão: 006

Elemento de despesa: 339030/ 449052

Projeto Atividade: 2086/2088

Fonte:02/14

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO  
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por  
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:48:31 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

- 11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.
- 11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

UNIMARCAS  
DISTRIBUICAO E  
COMERCIO  
EIRELI:1881267300  
0101

Assinado de forma digital  
por UNIMARCAS  
DISTRIBUICAO E  
COMERCIO  
EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:49:38  
-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

- 12.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por  
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO  
EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:49:51 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 09 de novembro de 2021.

  
**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO  
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por  
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E  
COMERCIO  
EIRELI:18812673000101  
Dados: 2021.11.09 10:50:05 -03'00'

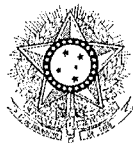
**YURI DOS SANTOS SILVA**  
**UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF: 706.916.625-13

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: 042.300.685-14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.812.673/0001-01  
Certidão n°: 18090245/2021  
Expedição: 07/06/2021, às 17:06:33  
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.812.673/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1494917

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

---

SUJEITO PASSIVO: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - ME  
CPF/CNPJ: 18812673000101 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0  
ENDEREÇO: RUA DAS MAGNOLIAS, Qd. 007, Lt. 0003, Bairro: PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

---

**Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo possui pendências em seu nome e/ou imóvel acima citado com exigibilidade suspensa, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS,

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

---

## SEGURANÇA:

---

**VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 12 Novembro 2021.**

**EMITIDA: Quarta-feira 13 Outubro 2021 às 11:09:59**

**Código de Validação: 130351494917**

---

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e/ou através do QRCode

QRCode





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 29664397**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:  
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI ME**

**CNPJ  
18.812.673/0001-01**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.596.413.447**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 NOVEMBRO DE 2021**

**HORA: 9:10:42:1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 18.812.673/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:03:05 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **BC42.4C3D.A38C.ED77**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.812.673/0001-01

**Razão Social:** UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI EPP

**Endereço:** R DAS MAGNOLIAS SN QUADRA7 LOTE 3 / PARQUE PRIMAVERA /  
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74913-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2021 a 20/11/2021

**Certificação Número:** 2021102202291398945621

Informação obtida em 29/10/2021 16:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
Diretoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 394-2021** – OBJETO DO CONTRATO: contratação futura visando o fornecimento contínuo de combustível, a ser abastecido diretamente da bomba do fornecedor, conforme solicitação, do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JUAZEIRO - IPJ, o Sr. MARCUS ONILDO MUNIZ FERREIRA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 079-2021, PA nº304-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. O valor global é de R\$ 61.282,83 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Assinado em 04/11/2021.

**CONTRATO Nº 406-2021** – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal da secretaria municipal de saúde, conforme solicitação, do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 047-2021, PA nº197-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI. O valor global é de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais). Assinado em 09/11/2021.

**CONTRATO Nº 409-2021** – OBJETO DO CONTRATO: aquisição material de limpeza, utensílios e descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades da secretaria sesau e seus equipamentos vinculados, conforme solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 036-2021, PA nº180-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor global é de R\$ 12.108,30 (doze mil, cento e oito reais e trinta centavos). Assinado em 10/11/2021.

**CONTRATO Nº 410-2021** – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem toda rede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 037-2021, PA nº159-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. O valor global é de R\$ 85.518,70 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos). Assinado em 10/11/2021.

**CONTRATO Nº 416-2021** – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de alimentos não perecíveis destinados ao atendimento da secretaria de administração, do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 033-2021, PA nº156-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO. O valor global é de R\$ 32.925,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais). Assinado em 12/11/2021.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

## NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1493	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E Ação: 2088 - MANUT. ACOES ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR. Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .	Modalidade: 047-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 406-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:						
<table border="1"><thead><tr><th>Saldo Anterior</th><th>Valor do Empenho</th><th>Saldo Atual</th></tr></thead><tbody><tr><td>10.091,54</td><td>9.020,00</td><td>1.071,54</td></tr></tbody></table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	10.091,54	9.020,00	1.071,54	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
10.091,54	9.020,00	1.071,54					

CREDOR		
R.Social/Nome: 38896 - UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - ME	Endereço:	
C.N.P./CPF: 18.812.673/0001-01	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Empenho referente a contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal/CEO - Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 17/11/2021

Valor: 9.020,00 ( Nove Mil Vinte Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 17/11/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:17/11/2021
---	---

Empenho: 1493